



PROJETO DE LEI Nº 1.487/2025 – DE 01 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pelos seus integrantes, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

Art. 2º - A contribuição mensal, será no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

§ 1º - As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.

§ 2º - O reajuste dos valores previstos no caput desta Lei será atualizado anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

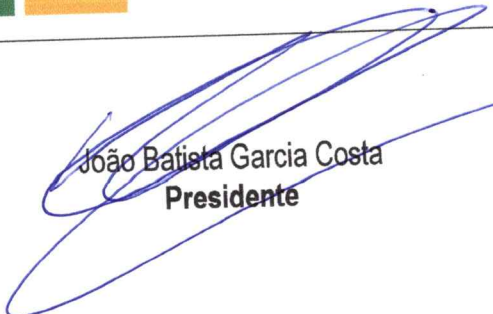
Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 01 de julho de 2025.



Poder Legislativo
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA


João Batista Garcia Costa
Presidente

Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente


André Luiz Maciel Souza
1º Secretário


Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária



ANEXO I

TABELA DE VALORES DE CMS FILIADAS JUNTO A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS- 2025			
População			Valor de Contribuição (R\$)
01	Até	5.000	R\$ 600,00
5.001	Até	10.000	R\$ 700,00
10.001	Até	20.000	R\$ 800,00
20.001	Até	30.000	R\$ 900,00
30.001	Até	40.000	R\$ 1.000,00
40.001	Até	50.000	R\$ 1.200,00
50.001	Até	60.000	R\$ 1.300,00
60.001	Até	70.000	R\$ 1.400,00
70.001	Até	80.000	R\$ 1.500,00
80.001	Até	90.000	R\$ 1.600,00
90.001	Até	100.000	R\$ 1.700,00
100.001	Até	150.000	R\$ 1.800,00
150.001	Até	200.000	R\$ 1.900,00
200.001	Até	250.000	R\$ 2.000,00
250.001	Até	300.000	R\$ 2.300,00
300.01	-	Acima	R\$ 2.500,00



Ofício Mensagem n.º ____/2025 – São Miguel do Araguaia, 01 de julho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Resolução nº 1.487/2025 que, “AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Desde a proclamação da República, em 1889, o Poder Legislativo, entre os poderes constituídos, é o que melhor reflete os diferentes momentos da política brasileira. Está presente no dia-a-dia das pessoas porque é o responsável pela elaboração e discussão das leis que regem o país, o estado e o município.

Com respeito, seriedade e ética da Associação de Câmaras Municipais e Vereadores do Goiás vem se fortalecendo, com a união de todos, se tornando uma grande entidade de representação do parlamento municipal do Estado de Goiás.

Fundada em 07 de março de 1990, A Associação reúne homens e mulheres, vereadores (as), assessores, diretores, procuradores e servidores do poder legislativo municipal de Goiás, com a ideia central de valorizar o legislativo e acima de tudo, dar respostas positivas à sociedade, para que não perca a esperança de dias melhores.

Com a intenção de tornar o Poder Legislativo cada dia mais independente e fortalecido, a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores, vem promovendo debates, encontros e seminários que visam levar conhecimento, capacitação e qualificação aos membros do legislativo municipal de Goiás, bem como, a integração e a troca de experiências entre legisladores e servidores dos parlamentos municipais, onde os maiores beneficiados em nossas ações, são os cidadãos e a sociedade em geral.

Nos últimos anos, os encontros de Vereadores promovidos pela União de Vereadores de Goiás assumiram uma pauta primordialmente voltada para o desenvolvimento social das cidades Goianas e a cada ano vem acumulando maior capacidade de



desenvolver ações compartilhadas entre as Câmaras Municipais para que possam enfrentar os problemas comuns com maior chance de sucesso.

Esses resultados positivos estimularam a Entidade a propor novas ações e desafios, objetivando consolidar parcerias para a consecução de projetos a fim de fortalecer nossa representatividade perante os órgãos de controle e a sociedade, como um Legislativo fortalecido e verdadeiramente reconhecido.

Portanto, nobres colegas, pedimos o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto, que beneficia a todos indistintamente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,
01 de julho de 2025.



João Batista Garcia Costa
Presidente



André Luiz Maciel Souza
1º Secretário

Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente



Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária

27/06/2022 14:46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.601.006/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/1990
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIAS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UVG				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R 86		NÚMERO 231	COMPLEMENTO *****	
CEP 74.083-385	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 9984-7112		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 14:46:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DE GOIÁS – UVG, PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO DE 18/07/2022 A 18/07/2026, CONFORME CONVOCAÇÃO VIA EDITAL Nº 001/2022, PUBLICADO EM 14 DE JUNHO DE 2022.

Ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), compareceram à Rua Dona Gercina Borges Teixeira – nº 83 – Centro – Goiânia – GO, o senhor Ricardo de Oliveira Carneiro, Presidente provisório dos trabalhos, abriu a reunião agradecendo a Deus pela oportunidade de estarem todos reunidos com vida e saúde, agradeceu a todos os presentes pelo empenho de se deslocarem de suas cidades e seus respectivos lares para estarem fazendo parte desta reunião ora convocada; em seguida nomeou Sra. LUCAS BARBOSA VASCONCELOS para secretariar a presente assembleia e lavrar a ata, em seguida solicitando ao Sr. Secretário se procedesse a primeira chamada e verificasse o quórum para a mesma. O Sr. Secretário realizou a chamada nominal dos associados e assim, em seguida, apresentou o tema a ser deliberado: Eleição da nova diretoria executiva da Associação e posse. Dando continuidade o Sr. Presidente informou que seu mandato encerrou-se em 31 de dezembro de 2021, porém com o advento ocorridos no mundo inteiro pela COVID-19, não foi realizada a eleição para a nova diretoria dentro da vigência do mandato, acalmando a pandemia vivenciado por todos, publicou – se o edital de convocação no dia 14 de junho de 2022, convocando a assembleia para o dia 18 de julho de 2022, mesmo tendo encerrado o mandato ficou precariamente respondendo pela Associação de Câmaras Municipais de Goiás – UVG até presente data. Passada as exposições necessárias, o Sr. Presidente informou a todos os vereadores presente que houve somente um pedido de registro de chapa e que foi a chama denominada UVG RENOVAÇÃO e que composta da seguinte forma: **Presidente: FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO** (Câmara Municipal de Uruaçu); **Vice – Presidente: ELISMAR BARBOSA MARTINS** (Câmara de Barro Alto) **Secretário Geral: LUCAS BARBOSA VASCONCELOS**, (Câmara Municipal de São Simão); **Tesoureiro Geral: BRENO ALVES DE OLIVEIRA** (Câmara de Acreúna); **CONSELHO FISCAL:** Vereador **ANDRÉ LUIS CARLOS DA SILVA** (Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia); **GERALDO SANTA RITA** (Câmara de Porangatu) **WELLINGTON DIAS FERNANDES** (Câmara Municipal de Morrinhos). Em seguida o Sr. Presidente informou também que, como somente uma chapa se inscreveu para a eleição da diretoria executiva, que essa eleição pode ser pelo sistema de aclamação e não pelo escrutínio Secreto, conforme estabelece o artigo 39º do Estatuto da UVG. Dando prosseguimento a Assembleia, o Sr. Presidente deu livre da palavra, para os componentes da chapa UVG RENOVAÇÃO se apresentarem aos demais vereadores e para querendo apresentar o projeto de trabalhos ser executado a frente da UVG. Dando sequência, o senhor FRANCISCO CARLOS CARVALHO, agora eleito Presidente da Associação de Câmaras Municipais de Goiás – UVG agradeceu a confiança de todos na

Endereço: Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 83 – Centro – CEP 74015-090 – Goiânia – GO



COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DE GOIÁS – UVG – ELEITA E EMPOSSADA EM ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 2022, PARA O QUADRIÊNIO DE 18/07/2022 A 18/07/2026.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF 260.440.991-72 e RG 1373875 2ª VIA PCII/GO, residente e domiciliado a Rua Joaquim Fernandes, 32 – Centro – Uruaçu – GO.

Vice – Presidente: ELISMAR BARBOSA MARTINS, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado em Barro Alto – GO

Secretário Geral: LUCAS BARBOSA VASCONCELOS brasileiro, Casado, vereador, portador do CPF 019.952.571-41 e RG.: 4946278 SPTC/GO, residente e domiciliado a Rua 04 – Qd 13 Lt 31 A – Residencial CEMIG – São Simão – GO.

Tesoureiro Geral: BRENO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Vereador, residente e domiciliado em Acreúna – GO.

CONSELHO FISCAL

Vereador **ANDRÉ LUIS CARLOS DA SILVA**, (Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia);

Vereador **GERALDO SANTA RITA** (Câmara Municipal de Porangatu);

Vereador **WELLINGTON DIAS FERNANDES** (Câmara Municipal de Morrinhos).

Goiânia – GO, 18 de julho de 2022

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Vereador por Uruaçu

Presidente Eleito da UVG

Endereço: Rua Dona Gerçina Borges Teixeira, nº 83 – Centro – CEP 74015-090 – Goiânia – GO



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIAS**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CNPJ : **33.601.006/0001-73**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

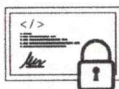
CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 14 de maio de 2025 (14/05/2025).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:74,25
Data Receita.....:14/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 783225105



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 14/05/2025 às 15:23:39

Para validar este documento informe o código 4000 0257 8322 5105 6000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.601.006/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/03/1990	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UVG			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 86		NÚMERO 231	COMPLEMENTO *****
CEP 74.083-385	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 9984-7112	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2025** às **10:57:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Coeficientes do FPMm para o ano de 20222

Seq	Código IBGE	UF	Município	CIFPM-Int. final p/ 2023	População	Participação relativa no total do Estado
1	520005	GO	Abadia de Goiás	1,2	19.128	0,471780%
2	520010	GO	Abadiânia	1,2	17.232	0,471780%
3	520013	GO	Acreúna	1,2	21.568	0,471780%
4	520015	GO	Adelândia	0,6	2.297	0,235890%
5	520017	GO	Água Fria de Goiás	0,6	4.954	0,235890%
6	520020	GO	Água Limpa	0,6	1.858	0,235890%
7	520025	GO	Águas Lindas de Goiás	4,0	225.693	1,572601%
8	520030	GO	Alexânia	1,4	27.008	0,550410%
9	520050	GO	Aloândia	0,6	1.973	0,235890%
10	520055	GO	Alto Horizonte	0,6	6.072	0,235890%
11	520060	GO	Alto Paraíso de Goiás	0,8	10.306	0,314520%
12	520080	GO	Alvorada do Norte	0,6	8.446	0,235890%
13	520082	GO	Amaralina	0,6	3.268	0,235890%
14	520085	GO	Americano do Brasil	0,6	5.259	0,235890%
15	520090	GO	Amorinópolis	0,6	3.007	0,235890%
16	520110	GO	Anápolis	4,0	398.869	1,572601%
17	520120	GO	Anhanguera	0,6	924	0,235890%
18	520130	GO	Anicuns	1,2	18.503	0,471780%
19	520140	GO	Aparecida de Goiânia	4,0	527.796	1,572601%
20	520145	GO	Aparecida do Rio Doce	0,6	2.907	0,235890%
21	520150	GO	Aporé	0,6	4.325	0,235890%
22	520160	GO	Araçu	0,6	3.799	0,235890%
23	520170	GO	Aragarças	1,2	18.390	0,471780%
24	520180	GO	Aragoiânia	0,8	11.890	0,314520%
25	520215	GO	Araguapaz	0,6	7.153	0,235890%
26	520235	GO	Arenópolis	0,6	2.946	0,235890%
27	520250	GO	Aruanã	0,6	8.300	0,306122%
28	520260	GO	Aurilândia	0,6	3.284	0,235890%
29	520280	GO	Avelinópolis	0,6	2.868	0,235890%
30	520310	GO	Baliza	0,6	3.351	0,235890%
31	520320	GO	Barro Alto	0,8	10.371	0,314520%
32	520330	GO	Bela Vista de Goiás	1,6	34.445	0,629040%
33	520340	GO	Bom Jardim de Goiás	0,6	7.826	0,235890%
34	520350	GO	Bom Jesus de Goiás	1,4	23.958	0,550410%
35	520355	GO	Bonfinópolis	0,8	10.296	0,314520%
36	520357	GO	Bonópolis	0,6	3.299	0,235890%
37	520360	GO	Brazabrantes	0,6	3.992	0,235890%
38	520380	GO	Britânia	0,6	5.695	0,235890%
39	520390	GO	Buriti Alegre	0,8	10.495	0,314520%
40	520393	GO	Buriti de Goiás	0,6	2.732	0,235890%
41	520396	GO	Buritinópolis	0,6	3.145	0,235890%
42	520400	GO	Cabeceiras	0,6	7.560	0,235890%
43	520410	GO	Cachoeira Alta	0,8	11.513	0,314520%
44	520420	GO	Cachoeira de Goiás	0,6	1.405	0,235890%
45	520425	GO	Cachoeira Dourada	0,6	7.782	0,235890%
46	520430	GO	Caçu	1,0	13.774	0,393150%
47	520440	GO	Caiapônia	1,0	16.513	0,463108%
48	520450	GO	Caldas Novas	3,0	98.622	1,179451%
49	520455	GO	Caldazinha	0,6	4.507	0,235890%
50	520460	GO	Campestre de Goiás	0,6	3.755	0,235890%
51	520465	GO	Campinaçu	0,6	3.708	0,235890%
52	520470	GO	Campinorte	0,8	12.510	0,314520%

Coeficientes do FPMm para o ano de 2022

Seq	Código IBGE	UF	Município	CIFPM-Int. final p/ 2023	População	Participação relativa no total do Estado
53	520480	GO	Campo Alegre de Goiás	0,6	7.422	0,235890%
54	520485	GO	Campo Limpo de Goiás	0,6	8.081	0,235890%
55	520490	GO	Campos Belos	1,2	18.108	0,471780%
56	520495	GO	Campos Verdes	0,6	4.005	0,235890%
57	520500	GO	Carmo do Rio Verde	0,6	9.710	0,306122%
58	520505	GO	Castelândia	0,6	2.985	0,235890%
59	520510	GO	Catalão	3,2	114.427	1,258081%
60	520520	GO	Caturai	0,6	5.184	0,235890%
61	520530	GO	Cavalcante	0,6	9.583	0,235890%
62	520540	GO	Ceres	1,2	22.046	0,471780%
63	520545	GO	Cezarina	0,6	8.090	0,235890%
64	520547	GO	Chapadão do Céu	0,8	12.870	0,314520%
65	520549	GO	Cidade Ocidental	3,0	91.767	1,179451%
66	520551	GO	Cocalzinho de Goiás	1,4	25.016	0,550410%
67	520552	GO	Colinas do Sul	0,6	4.030	0,235890%
68	520570	GO	Córrego do Ouro	0,6	2.454	0,235890%
69	520580	GO	Corumbá de Goiás	0,8	10.562	0,314520%
70	520590	GO	Corumbáiba	0,6	9.164	0,235890%
71	520620	GO	Cristalina	2,4	62.337	0,943560%
72	520630	GO	Cristianópolis	0,6	3.504	0,235890%
73	520640	GO	Crixás	1,2	17.065	0,471780%
74	520650	GO	Cromínia	0,6	3.883	0,235890%
75	520660	GO	Cumari	0,6	2.927	0,235890%
76	520670	GO	Damianópolis	0,6	3.770	0,235890%
77	520680	GO	Damolândia	0,6	2.724	0,235890%
78	520690	GO	Davinópolis	0,6	1.902	0,235890%
79	520710	GO	Diorama	0,6	2.062	0,235890%
80	520830	GO	Divinópolis de Goiás	0,6	4.457	0,235890%
81	520725	GO	Doverlândia	0,6	6.956	0,235890%
82	520735	GO	Edealina	0,6	4.001	0,235890%
83	520740	GO	Edéia	0,8	11.747	0,314520%
84	520750	GO	Estrela do Norte	0,6	3.205	0,235890%
85	520753	GO	Faina	0,6	7.070	0,235890%
86	520760	GO	Fazenda Nova	0,6	5.877	0,235890%
87	520780	GO	Firminópolis	0,8	10.419	0,384615%
88	520790	GO	Flores de Goiás	1,0	13.744	0,463108%
89	520800	GO	Formosa	3,4	115.901	1,336715%
90	520810	GO	Formoso	0,6	4.660	0,235890%
91	520815	GO	Gameleira de Goiás	0,6	3.456	0,235890%
92	520840	GO	Goianápolis	1,0	13.967	0,393150%
93	520850	GO	Goianira	0,6	4.973	0,235890%
94	520860	GO	Goianésia	2,6	73.707	1,022191%
95	520880	GO	Goianira	2,6	71.916	1,022191%
96	520890	GO	Goiás	1,4	24.071	0,550410%
97	520910	GO	Goiatuba	1,6	35.664	0,629040%
98	520915	GO	Gouvelândia	0,6	4.390	0,235890%
99	520920	GO	Guapó	1,2	19.545	0,471780%
100	520929	GO	Guaraíta	0,6	2.188	0,235890%
101	520940	GO	Guarani de Goiás	0,6	4.085	0,235890%
102	520945	GO	Guarinos	0,6	2.161	0,235890%
103	520960	GO	Heitorai	0,6	3.354	0,235890%
104	520970	GO	Hidrolândia	1,4	27.742	0,550410%

Coeficientes do FPMm para o ano de 2022

Seq	Código IBGE	UF	Município	CIFPM-Int. final p/ 2023	População	Participação relativa no total do Estado
105	520980	GO	Hidrolina	0,6	3.545	0,235890%
106	520990	GO	Iaciara	0,8	10.584	0,384615%
107	520993	GO	Inaciolândia	0,6	5.954	0,235890%
108	520995	GO	Indiara	1,2	17.061	0,471780%
109	521000	GO	Inhumas	2,2	52.204	0,864930%
110	521010	GO	Ipameri	1,4	25.548	0,550410%
111	521015	GO	Ipiranga de Goiás	0,6	2.919	0,235890%
112	521020	GO	Iporá	1,6	35.684	0,629040%
113	521030	GO	Israelândia	0,6	2.560	0,235890%
114	521040	GO	Itaberaí	2,0	44.734	0,786300%
115	521056	GO	Itaguari	0,6	4.963	0,235890%
116	521060	GO	Itaguaru	0,6	4.904	0,235890%
117	521080	GO	Itajá	0,6	4.380	0,235890%
118	521090	GO	Itapaci	1,2	21.087	0,541605%
119	521100	GO	Itapirapuã	0,6	8.007	0,235890%
120	521120	GO	Itapuranga	1,4	26.113	0,550410%
121	521130	GO	Itarumã	0,6	6.101	0,235890%
122	521140	GO	Itauçu	0,6	7.736	0,235890%
123	521150	GO	Itumbiara	3,2	107.970	1,258081%
124	521160	GO	Ivolândia	0,6	2.693	0,235890%
125	521170	GO	Jandaia	0,6	6.272	0,235890%
126	521180	GO	Jaraguá	2,0	45.223	0,855573%
127	521190	GO	Jataí	3,2	105.729	1,258081%
128	521200	GO	Jaupaci	0,6	2.924	0,235890%
129	521205	GO	Jesópolis	0,6	2.123	0,235890%
130	521210	GO	Joviânia	0,6	7.159	0,235890%
131	521220	GO	Jussara	1,2	19.620	0,471780%
132	521225	GO	Lagoa Santa	0,6	1.390	0,235890%
133	521230	GO	Leopoldo de Bulhões	0,6	8.745	0,235890%
134	521250	GO	Luziânia	4,0	209.129	1,572601%
135	521260	GO	Mairipotaba	0,6	2.561	0,235890%
136	521270	GO	Mambai	0,6	8.124	0,235890%
137	521280	GO	Mara Rosa	0,8	10.700	0,314520%
138	521290	GO	Marzagão	0,6	2.758	0,235890%
139	521295	GO	Matrinchã	0,6	4.042	0,235890%
140	521300	GO	Maurilândia	0,8	10.304	0,384615%
141	521305	GO	Mimoso de Goiás	0,6	2.614	0,235890%
142	521308	GO	Minaçu	1,4	27.075	0,620098%
143	521310	GO	Mineiros	2,4	70.081	0,943560%
144	521340	GO	Moiporá	0,6	1.685	0,235890%
145	521350	GO	Monte Alegre de Goiás	0,6	6.692	0,235890%
146	521370	GO	Montes Claros de Goiás	0,6	8.756	0,235890%
147	521375	GO	Montividiu	0,8	12.521	0,384615%
148	521377	GO	Montividiu do Norte	0,6	3.779	0,235890%
149	521380	GO	Morrinhos	2,2	51.351	0,864930%
150	521385	GO	Morro Agudo de Goiás	0,6	2.456	0,235890%
151	521390	GO	Mossâmedes	0,6	4.654	0,235890%
152	521400	GO	Mozarlândia	1,0	14.750	0,393150%
153	521405	GO	Mundo Novo	0,6	6.189	0,235890%
154	521410	GO	Mutunópolis	0,6	3.564	0,235890%
155	521440	GO	Nazário	0,6	8.189	0,235890%
156	521450	GO	Nerópolis	1,6	31.932	0,629040%

Coeficientes do FPMm para o ano de 2022

Seq	Código IBGE	UF	Município	CIFPM-Int. final p/ 2023	População	Participação relativa no total do Estado
157	521460	GO	Niquelândia	1,6	34.964	0,769235%
158	521470	GO	Nova América	0,6	2.337	0,235890%
159	521480	GO	Nova Aurora	0,6	2.101	0,235890%
160	521483	GO	Nova Crixás	0,8	12.815	0,314520%
161	521486	GO	Nova Glória	0,6	8.310	0,235890%
162	521487	GO	Nova Iguaçu de Goiás	0,6	3.010	0,235890%
163	521490	GO	Nova Roma	0,6	3.076	0,235890%
164	521500	GO	Nova Veneza	0,6	9.481	0,306122%
165	521520	GO	Novo Brasil	0,6	3.527	0,235890%
166	521523	GO	Novo Gama	3,2	103.804	1,326535%
167	521525	GO	Novo Planalto	0,6	3.716	0,235890%
168	521530	GO	Orizona	1,0	16.399	0,393150%
169	521540	GO	Ouro Verde de Goiás	0,6	4.057	0,235890%
170	521550	GO	Ouvidor	0,6	7.200	0,235890%
171	521560	GO	Padre Bernardo	1,6	34.967	0,629040%
172	521565	GO	Palestina de Goiás	0,6	3.132	0,235890%
173	521570	GO	Palmeiras de Goiás	1,6	31.858	0,629040%
174	521580	GO	Palmelo	0,6	2.259	0,235890%
175	521590	GO	Palminópolis	0,6	3.851	0,235890%
176	521600	GO	Panamá	0,6	2.455	0,235890%
177	521630	GO	Paranaiguara	0,6	7.607	0,306122%
178	521640	GO	Paraúna	0,8	10.659	0,314520%
179	521645	GO	Perolândia	0,6	2.964	0,235890%
180	521680	GO	Petrolina de Goiás	0,6	9.573	0,306122%
181	521690	GO	Pilar de Goiás	0,6	2.328	0,235890%
182	521710	GO	Piracanjuba	1,4	24.883	0,550410%
183	521720	GO	Piranhas	0,8	11.712	0,314520%
184	521730	GO	Pirenópolis	1,4	26.690	0,550410%
185	521740	GO	Pires do Rio	1,6	32.373	0,629040%
186	521760	GO	Planaltina	3,2	105.031	1,258081%
187	521770	GO	Pontalina	1,2	18.309	0,471780%
188	521800	GO	Porangatu	2,0	44.317	0,786300%
189	521805	GO	Porteirão	0,6	4.070	0,235890%
190	521810	GO	Portelândia	0,6	3.280	0,235890%
191	521830	GO	Posse	1,6	34.914	0,698591%
192	521839	GO	Professor Jamil	0,6	3.649	0,235890%
193	521850	GO	Quirinópolis	2,0	48.447	0,855573%
194	521860	GO	Rialma	0,8	12.165	0,314520%
195	521870	GO	Rianópolis	0,6	3.980	0,235890%
196	521878	GO	Rio Quente	0,6	3.864	0,235890%
197	521880	GO	Rio Verde	4,0	225.696	1,572601%
198	521890	GO	Rubiataba	1,2	19.788	0,471780%
199	521900	GO	Sanclerlândia	0,6	7.918	0,235890%
200	521910	GO	Santa Bárbara de Goiás	0,6	6.149	0,235890%
201	521920	GO	Santa Cruz de Goiás	0,6	3.002	0,235890%
202	521925	GO	Santa Fé de Goiás	0,6	4.951	0,235890%
203	521930	GO	Santa Helena de Goiás	1,8	38.492	0,707670%
204	521935	GO	Santa Isabel	0,6	3.538	0,235890%
205	521940	GO	Santa Rita do Araguaia	0,6	5.924	0,235890%
206	521945	GO	Santa Rita do Novo Destino	0,6	2.689	0,235890%
207	521950	GO	Santa Rosa de Goiás	0,6	2.820	0,235890%
208	521960	GO	Santa Tereza de Goiás	0,6	3.293	0,235890%

Coeficientes do FPMm para o ano de 2022

Seq	Código IBGE	UF	Município	CIFPM-Int. final p/ 2023	População	Participação relativa no total do Estado
209	521970	GO	Santa Terezinha de Goiás	0,8	10.645	0,314520%
210	521971	GO	Santo Antônio da Barra	0,6	4.267	0,235890%
211	521973	GO	Santo Antônio de Goiás	0,6	7.386	0,235890%
212	521975	GO	Santo Antônio do Descoberto	2,6	72.127	1,022191%
213	521980	GO	São Domingos	0,6	9.711	0,306122%
214	521990	GO	São Francisco de Goiás	0,6	6.378	0,235890%
215	522000	GO	São João d'Aliança	1,0	14.041	0,393150%
216	522005	GO	São João da Paraúna	0,6	1.774	0,235890%
217	522010	GO	São Luís de Montes Belos	1,6	33.852	0,629040%
218	522015	GO	São Luiz do Norte	0,6	4.837	0,235890%
219	522020	GO	São Miguel do Araguaia	1,2	21.900	0,471780%
220	522026	GO	São Miguel do Passa Quatro	0,6	4.464	0,235890%
221	522028	GO	São Patrício	0,6	2.143	0,235890%
222	522040	GO	São Simão	1,2	17.020	0,471780%
223	522045	GO	Senador Canedo	3,8	155.635	1,493976%
224	522050	GO	Serranópolis	0,6	8.027	0,235890%
225	522060	GO	Silvânia	1,2	22.245	0,471780%
226	522068	GO	Simolândia	0,6	5.742	0,235890%
227	522070	GO	Sítio d'Abadia	0,6	2.927	0,235890%
228	522100	GO	Taquaral de Goiás	0,6	4.026	0,235890%
229	522108	GO	Teresina de Goiás	0,6	2.701	0,235890%
230	522119	GO	Terezópolis de Goiás	0,6	7.944	0,235890%
231	522130	GO	Três Ranchos	0,6	2.921	0,235890%
232	522140	GO	Trindade	3,6	142.431	1,415346%
233	522145	GO	Trombas	0,6	3.120	0,235890%
234	522150	GO	Turvânia	0,6	4.480	0,235890%
235	522155	GO	Turvelândia	0,6	4.985	0,235890%
236	522157	GO	Uirapuru	0,6	2.798	0,235890%
237	522160	GO	Uruaçu	1,8	42.546	0,707670%
238	522170	GO	Uruana	1,0	13.729	0,393150%
239	522180	GO	Urutaí	0,6	3.553	0,235890%
240	522185	GO	Valparaíso de Goiás	4,0	198.861	1,572601%
241	522190	GO	Varjão	0,6	3.716	0,235890%
242	522200	GO	Vianópolis	1,0	14.956	0,393150%
243	522205	GO	Vicentinópolis	0,6	8.768	0,235890%
244	522220	GO	Vila Boa	0,6	4.215	0,235890%
245	522230	GO	Vila Propício	0,6	5.815	0,235890%
Cap	520870	GO	Goiânia	4,2	1.437.366	3,671329%



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00013/2017 - Técnico Administrativa

Orienta as Câmaras Municipais acerca do pagamento de contribuição a entidades associativas de interesse público.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as que lhe confere o inciso XIV, do art. 1º, da Lei Estadual nº. 15.958, de 18 de janeiro de 2007 e,

Considerando o disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1.988;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto no art. 4º, inciso I, alínea "f" e art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso II do art. 1º da Lei Estadual nº. 15.958, de 18 de janeiro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º. Instruir os Presidentes das Câmaras Municipais do Estado de Goiás para que o pagamento de contribuição a associações representativas obedeça aos seguintes critérios:

I. Os objetivos da associação devem estar em consonância com o interesse público e, ainda, diretamente relacionados às atividades típicas do Poder Legislativo Municipal;

II. O repasse de recursos públicos às referidas entidades associativas deve ser previamente autorizado por lei municipal específica, e estar devidamente consignado no orçamento da Câmara Municipal;



III. O registro da referida despesa deve ocorrer na categoria “3” (despesas correntes), grupo de natureza da despesa “3” (outras despesas correntes), modalidade de aplicação “50” (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos) e elemento de despesa “41” (contribuições).

Art. 2º. Incumbe à Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal providenciar o envio de cópia da presente instrução a todos os municípios, via *e-mail*, bem como a sua disponibilização no *site* oficial do Órgão.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, 20 de Dezembro de 2017.

Presidente: Joaquim Alves de Castro Neto

Relator: Francisco José Ramos.

Presentes os conselheiros: Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Francisco José Ramos, Cons. Joaquim Alves de Castro Neto, Cons. Maria Teresa Garrido Santos, Cons. Nilo Sérgio de Resende Neto, Cons. Sebastião Monteiro Guimarães Filho, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz, Cons. Sub. Maurício Oliveira Azevedo, Cons. Sub. Vasco Cícero Azevedo Jambo e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador José Gustavo Athayde.

Votação:

Votaram(ou) com o Cons. Francisco José Ramos: Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Joaquim Alves de Castro Neto, Cons. Maria Teresa Garrido Santos, Cons. Nilo Sérgio de Resende Neto, Cons. Sebastião Monteiro Guimarães Filho, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz.



MEMORANDO

Ilmo. Presidente

A União dos Vereadores do Estado de Goiás (UVG) tem como missão principal o fortalecimento do poder legislativo estadual. Como parte desse compromisso, a UVG oferece suporte aos seus vereadores filiados, promovendo parcerias em eventos da entidade e proporcionando um desconto de na inscrição.

Além disso, a UVG disponibiliza assessoria jurídica e contábil, prestando assistência em questões relacionadas a essas áreas. Atualmente, a entidade conta com três sedes: o CEAC, na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás; a Sede Oficial, em Goiânia, no Jardim Olinda; e a Sede Regional Norte, localizada em Uruaçu.

A UVG está também em processo de firmar novas parcerias com hotéis e restaurantes, com o objetivo de beneficiar os seus filiados. Além disso, estamos desenvolvendo o projeto "Casa Acolhedora", que será implementado inicialmente em Uruaçu e, posteriormente, em Goiânia. Este projeto oferecerá suporte e assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo pacientes em tratamento médico.

A União dos Vereadores do Estado de Goiás (UVG) reafirma seu compromisso com o fortalecimento do poder legislativo estadual, oferecendo suporte contínuo aos seus filiados por meio de benefícios, assessoria e parcerias estratégicas. Com sua estrutura consolidada e em expansão, a entidade busca ampliar seu impacto, tanto no apoio aos vereadores quanto em iniciativas sociais. Dessa forma, a UVG segue atuando de forma ativa e inovadora, promovendo o desenvolvimento político e social no estado de Goiás.

Aguardamos seu retorno e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

União dos Vereadores do Estado de Goiás



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DE GOIÁS-UVG, PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO DE 11/02/2017 A 11/02/2021, CONFORME CONVOCAÇÃO VIA EDITAL N.º 001/2016, PUBLICADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

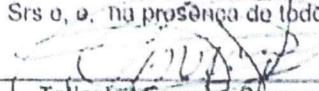
As dez horas (10:00 horas) do dia 11 (onze) do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na Rua 86, n.º 231, Setor Sul, CEP 74083-340, Goiânia Goiás, na sede da AMUNORTE, O Presidente Sr. Talismar Ferreira Correa, iniciou a presente assembléia, nomeou o Sr. Alisson Cunha Sobrinho para secretariar a presente Assembléia e lavrar a ata; em seguida solicitando ao Sr. Secretário, que se procedesse a primeira chamada, e verificasse o coram para que a mesma fosse instalada. O Sr. Primeiro Secretário realizou a chamada nominal dos associados e constatou que não havia coram para ser realizada a assembléia em primeira chamada; então o Sr. Presidente suspendeu a presente reunião, até que fosse possível a realização da segunda chamada, conforme o especificado no edital de convocação para a realização da Assembléia. Precisamente as dez e trinta horas (10:30 horas) o Sr. Presidente reabriu a assembléia, e deu início aos trabalhos; solicitou que todos os presente, assinassem a lista de presença, a qual se encontra na mesa da recepção. Sendo assim após a realização da segunda chamada. O Sr. Presidente informou sobre os motivos da Assembléia Geral; onde foi colocado a todos que a presente Assembleia, era para tratar especificamente da eleição da nova diretoria executiva da Associação. Dando continuidade a Assembléia, o Sr. Presidente disse que antes da apresentação da chapa inscrita, iria fazer uma breve ponderação sobre a situação da Associação; passou a relatar as ocorrências enfrentadas durante sua gestão e dos projetos que tentou implementar, alguns com êxito e outros sendo frustrado. O sr. Presidente informou ainda que a Associação de Câmaras Municipais de Goiás-UVG, passa por serias dificuldades financeira; dificuldades motivadas pelas ações trabalhista, no total de duas, que foram movidas por servidores da administração anterior, as quais já transitadas em julgado e também ação de cobrança de locação de imóvel, lembrou também que a UVG tem um debito em aberto com um escritório de advocacia, dívida esta contraída na gestão 2008/2010 (para promover a defesa no processo de reintegração de posse da antiga sede situada na Rua 86); informou também que sobre as duas ações trabalhista tem o debito para com ao previdência geral; e ainda tem débitos com o assessor jurídico Dr. Wolney Messias Pires, no total de 09 (nove) meses; que tem debito de nove meses, débitos com o Sr. Nivon Ferreira Pires, sendo este com atrasos de 11 (onze) salários mínimos, todos contratado na atual administração e que sem os quais a UVG não funcionaria. Por outro lado, o Sr. Presidente informou que a maior conquista esperado por toda a classe, foi conquistada, que e o direito ao recebimento do Décimo terceiro por todos os vereadores, cobrança insistente de todos e talvez a que causou o maior afastamento dos vereadores em relação a UVG; fico muito grato por poder dar essa noticia e dizer que fizemos parte dessa conquista. Dando continuidade o Sr. Presidente informou que o seu mandato encerrou-se em 31/12/2016; porém com o adventos do novo pleito legislativo que se iniciou em 01/01/2017, caso viesse a realizar a eleição para a nova diretoria dentro da vigência de seu mandato, os novos vereadores empossados no primeiro dia do ano, não estariam aptos a votarem e serem votados; por isso que se deu a publicação do edital de convocação no dia 31/12/2016, convocando a assembléia para 11/02/2017, mesmo tendo encerrado o seu mandato ficou precariamente respondendo pela Associação de Câmaras Municipais de Goiás - UVG ate a presente data. Passada as exposições necessárias sobre a real situação da UVG, o Sr. Presidente informou a todos os vereadores presente que houve somente um pedido de registro de chapa e que foi a chapa denominada de UVG PARTICIPATIVA e que e composta da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: VEREADOR RICARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO (Câmara Municipal de Ipameri -GO.), VICE-PRESIDENTE: VEREADOR MAURICIO DAS SILVA RODRIGUES JUNIOR (Câmara de Campo Alegre de Goiás), SECRETARIO GERAL: VEREADOR ANTONIO ALVES PEREIRA (Câmara de Porangatu Goiás), TESOUREIRO GERAL: VEREADOR NICKSON DA SILVA CARNEIRO (Câmara de Hidrolândia-GO); CONSELHO FISCAL: VEREADOR WENDERSON MARQUES DOS REIS (Câmara de Professor Jamil -Go.), VEREADOR ATAIDES TEIXEIRA DE SOUZA (Câmara de Aparecida de Goiânia - GO.), VEREADOR JOSE

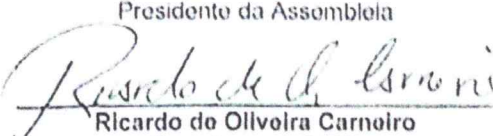
11/02/2017 - Protocolo nr. 1605182 - 24/03/2017





NETO DOS SANTOS (Câmara de Caladônia - Goiás). Em seguida o Sr. Presidente informou também que, como somente uma chapa se inscreveu para a eleição da diretoria executiva, que essa eleição pode ser pelo sistema de aclamação e não pelo escrutínio secreto, conforme estabelece o artigo 39º do estatuto da UVG. Dando prosseguimento a Assembleia, o Sr. Presidente deu o uso livre da palavra, para que os componentes da chapa "UVG PARTICIPATIVA" se apresentassem aos demais vereadores e para querendo apresentar o projeto de trabalho a ser executado a frente da UVG. Fazendo uso da palavra o Vereador Ricardo de Oliveira Carneiro, candidato a Presidente da UVG, disse: cumprimentou todos os vereadores presentes, agradeceu o apoio de todos os vereadores de Ipameri, Campo Alegre, Hidrolândia, Porangatu, Caladônia, Aparecida de Goiânia e Professor Jamil, disse ainda que com o apoio de todos vai reestruturar a UVG, com isso quem sabe conseguir adquirir a sede própria. Dando continuidade o Vereador Mauricio da Silva Rodrigues Junior candidato ao cargo de Vice-Presidente da UVG disse: iniciou agradecendo a todos os vereadores presentes, agradeceu ao Presidente Talismar pela forma que sempre recebeu os vereadores em especial os de Campo Alegre de Goiás; finalizou que veio para somar forças com a diretoria executiva. Usando da palavra o Vereador Antonio Alves Pereira candidato ao cargo de Secretário Geral da UVG disse agradeceu a todos os presentes disse também que está a disposição do presidente e de todos os pares. Fazendo uso da palavra o Sr. Vereador Nickson da Silva Carneiro, candidato ao cargo de Tesoureiro Geral da UVG disse: agradeceu a presença de todos os vereadores presentes em especial aos de Hidrolândia, informou que veio compor a executiva para somar esforços no sentido de tornar a entidade melhor. Nenhum outro candidato ou vereador fez uso da palavra. Dando continuidade a Assembleia o Sr. Presidente disse como já fora feita as apresentações, e que dispensaria outras delongas, passaremos para a votação. Colocada em apreciação pelos vereadores presentes, a Chapa "UVG PARTICIPATIVA" foi eleita por aclamação de todos os presentes. Dando continuidade a Assembleia o Sr. Presidente que presidiu a presente assembleia Declara a Chapa UVG PARTICIPATIVA eleita dirigir a Associação de Câmaras Municipais de Goiás -UVG, pelo quadriênio de 11/02/2017 a 11/02/2021; em ato contínuo declara empossada a nova diretoria executiva, a qual passa a ser a seguinte **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: VEREADOR RICARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO** (Câmara Municipal de Ipameri -GO.), **VICE-PRESIDENTE: VEREADOR MAURICIO DAS SILVA RODRIGUES JUNIOR** (Câmara de Campo Alegre de Goiás), **SECRETARIO GERAL: VEREADOR ANTONIO ALVES PEREIRA** (Câmara de Porangatu Goiás), **TESOUREIRO GERAL: VEREADOR NICKSON DA SILVA CARNEIRO** (Câmara de Hidrolândia-GO), **CONSELHO FISCAL: VEREADOR WENDERSON MARQUES DOS REIS** (Câmara de Professor Jamil -Go.), **VEREADOR ATAIDES TEIXEIRA DE SOUZA** (Câmara de Aparecida de Goiânia - GO.), **VEREADOR JOSE NETO DOS SANTOS** (Câmara de Caladônia Goiás). Em ato contínuo o Vereador Talismar Ferreira Correa que presidiu a Assembleia, faz a entrega dos documentos da UVG que estão em seu poder, ressaltando que quando recebeu a direção da UVG, não lhe foi entregue nenhum documento, passa para o atual presidente, as chaves da casa onde esta sediada a associação, e convida o Sr. Presidente para ir ao imóvel onde estão o restante dos mobiliários pertencentes a associação. Nada a mais sendo questionado e a ser apresentado. Neste momento, o Sr. Presidente deu-se por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada por mim *Alisson Cunha Sobrinho* (Alisson Cunha Sobrinho) Secretário da Assembleia, pelo Sr. Talismar Ferreira Correa, que presidiu a Assembleia e pelo Sr. Ricardo de Oliveira Carneiro Presidente eleito da Associação. Srs o, e, na presença de todos.


Talismar Ferreira Correa
Presidente da Assembleia


Ricardo de Oliveira Carneiro
Presidente da UVG
Eleito e empossado na Assembleia



AAA07223

100

PROTESTO.
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESQUISA JURÍDICA DE CRIMES

1/2



Pessoas Juridicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob nº 1605182, data Reg.: 24/03/2017 12:14:08.

Emclumentos: R\$ 41,00 ISS: R\$ 2,05

Tx. Judic.: R\$ 13,54 Total: R\$ 72,58

Averbado à margem do registro nº 339 Prot.: 60366

✓ Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto - Escrevente

Phone: (621) 322-4700

PROTESTO.
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PETIÇÕES JUDICIAIS DE GOIÂNIA

252



FUNDESP	4.10	FUNPROGE	0.92
FUNESP	3.28	FUNDEPEG	0.82
ESTADO	2.65	EMOLUMENTOS	41
FESEMP	1.84	O DESPESAS	0
ISS	2.05	PAG EXTRAS	5.00
FUNEMP	1.23	TX JUDICIARIA	13.54
FUNCOMP	1.23	CORREIOS	0.00
FEPADSAJ	0.82	TOTAL:	72.58

Fone: (62) 3224-4209


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
49ª Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goianópolis, 30 de Agosto de 2019.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE AUTENTICACÃO.
Selo Digital nº 02641108291-05094938922
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

AA072329





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 52230405

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

33.601.006/0001-73

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.499.564.940

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 MAIO DE 2025

HORA: 10:45:33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

47809046/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIAS

OU

CNPJ n. 33.601.006/0001-73

Certidão emitida em 08/05/2025, às 11:14:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 08/05/2025, às 10:12:21.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 47809046

Código de Validação: E92B AB2C 758E 4A85 8F89 7451 E04C 58B4

Data da Atualização: 08/05/2025, às 10:12:21



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.601.006/0001-73
Razão Social: UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS
Endereço: AL. DOS BURITIS 231 SALA 180 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74393-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043018520319147884

Informação obtida em 08/05/2025 10:55:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104497739994**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE
GOIAS

CNPJ : 33.601.006/0001-73

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104497739994**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de maio de 2025, às 11:06:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 8 de maio de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104997769997**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE
GOIAS

CNPJ : 33.601.006/0001-73

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTATUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104997769997**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de maio de 2025, às 11:06:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 8 de maio de 2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 746.658-9**

Prazo de Validade: até 05/08/2025

CNPJ: 33.601.006/0001-73

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 8 DE MAIO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIAS
CNPJ: 33.601.006/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:10 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2025.

Código de controle da certidão: **F736.64B0.CB23.B27C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CARTA PROPOSTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta submeter à consideração de Vossa Excelência a proposta de filiação desta Augusta Casa de Leis à União dos Vereadores de Goiás (UVG).

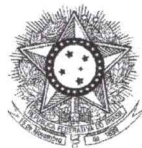
A União dos Vereadores de Goiás tem exercido um papel fundamental no fortalecimento do Poder Legislativo Municipal em nosso Estado. Consoante aos documentos anexos, o valor da filiação será conforme a tabela especificada no Projeto de Lei 2025, já autorizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

Nosso objetivo é promover o fortalecimento das prerrogativas dos parlamentares, assegurando, ainda, o acesso ao vasto conhecimento e suporte oferecido pela UVG, a fim de contribuir com o aprimoramento contínuo das nossas atividades legislativas.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e manifestamos, desde já, nossos votos de elevada estima e consideração.

Goiânia - GO, 01 de janeiro 2025.


FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
PRESIDENTE DA UVG-GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.601.006/0001-73

Certidão nº: 25468541/2025

Expedição: 08/05/2025, às 10:39:22

Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.601.006/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

47808995/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ASSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIAS

OU

CNPJ n. 33.601.006/0001-73

Certidão emitida em 08/05/2025, às 11:13:15 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 08/05/2025, às 10:12:21.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 47808995

Código de Validação: CDEF 014C 6BE8 4EE3 9DCC 2D17 5695 D186

Data da Atualização: 08/05/2025, às 10:12:21



**, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
E QUATRO.**

**Presidente da Câmara Municipal
Primeira Parte**

ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIAS

TESTEMUNHAS:

CNPJ nº 33.601.006/0001-73 Segunda Parte

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

MUNICIPAIS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS, em conformidade a Lei Municipal de nº. -----.

Sub-Cláusula Única: FISCALIZAÇÃO

O A PRIMEIRA PARTE reserva-se ao direito de fiscalizar a execução do repasse, destinado a e filiar-se e contribuir mensalmente em favor da ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS, onde terá como fiscal deste termo Sr .----- (colocar o fiscal de contratos).

Cláusula Quarta: DO VALOR

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, a PRIMEIRA PARTE pagará a SEGUNDA PARTE o valor de R\$ -----, mensalmente, todo dia 20 de cada mês, iniciando da data de assinatura do presente Termo.

Cláusula Quinta: DAS CONDIÇÕES GERAIS

A SEGUNDA PARTE se obriga a apresentar a documentação de sua constituição sob pena de rescisão do Termo.

Cláusula Sexta: DAS RESPONSABILIDADES

A SEGUNDA PARTE se obriga a realizar a orientação técnica contratada, de acordo com a necessidade e indicação da Câmara Municipal.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos da Lei Municipal de nº. 1----- . Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste Termo por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para ambas as partes.

Cláusula Oitava: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia – GO, para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos, combinados a SEGUNDA PARTE, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

TERMO DE REPASSE

A CÂMARA MUNICIPAL DE -----, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº -----, neste ato representada pelo seu Presidente -----, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRA PARTE**, e do outro lado: **ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIAS**, Pessoa Jurídica, CNPJ nº 33.601.006/0001-73, com endereço na Avenida Olinda, nº 250, Park Lozandes, Goiânia, Estado de Goiás, nesta Cidade, neste ato representado pelo presidente, Sr. **FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, Vereador, Portador do nº CPF: 060.440.991-72, residente e domiciliado em Uruaçu – GO, doravante denominada **SEGUNDA PARTE**, firmam entre si termo de repasse mensal, que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: **DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e também pela **Lei Municipal de filiação** no entanto rege pelas cláusulas nele contidas e na legislação vigente aplicável à espécie.

Cláusula Segunda: **DA NATUREZA**

Este Termo dar-se a com base em autorização legislativa consubstanciada em dotação orçamentária específica para repasse destinado a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS, conforme dispõem Lei Municipal nº **(número da lei aprovada de filiação)**.

Cláusula Terceira: **DO OBJETO**

Este instrumento tem como objeto a finalidade de autorizar repasse destinado a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARA